PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2.026

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO – MENOR PREÇO

Processo nº 65/2.026
Registro de Preço nº 18/2.026

Recebimento das propostas: até 10/12//2.026 às 08h30min.
Abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa: 10/12/2.026 às 08h31min

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de registrar preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. O encaminhamento das propostas deverá ser exclusivamente pela plataforma digital **LICITANET** até às **8h30min. do dia 10/12/2.026 – quinta-feira** -, quando o agente de contratação e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, do Decreto Municipal nº 2.770, de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br.**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto deste pregão eletrônico o registro de preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** com intuito de atender às necessidades deste município, de acordo com as condições, descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao de registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexo a este instrumento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente , previamente **CREDENCIADAS** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORME ELETRÔNICA

4.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada.

4.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4 - A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br, sendo que a nova senha será enviada para via e-mail, de forma imediata.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 9 9807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sendo que a não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 – Marca/modelo;

6.1.3 - Fabricante (quando for o caso);

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando aplicável, o modelo e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2 – O licitente não poderá se identificar na proposta.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7 - É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e outras legislações aplicáveis se for o caso

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - Será adotado neste pregão eletrônico para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 - empresas brasileiras;

7.18.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.1.4 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

8.1.5 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e cconstatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Erros no preenchimento que não constituem motivo para a desclassificação da proposta, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O HABILITANET constitui em um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, nos termos dos itens 8.1.1 A 8.1.5, a habilitação da licitante será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1 - O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **ou cópias autenticadas. Os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os licitantes **DEVERÃO** encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, **APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relacionada no item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de no máximo **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, para fins de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.11 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

9.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.1 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3 - Por fato superveniente devidamente justificado

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e a homologada da licitação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da Ata de Regostro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor estimado da Ata de Regostro de Preços.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da Ata de Regostro de Preços.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração compreenderá o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.4 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema HABILITANET.

15.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

16.9.1 - Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;

16.9.2 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.9.3 - Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

17.2 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Estado de Minas e no DOEM – Diario Oficial Eletrônico Municipal (https://www.gloria.mg.gov.br/diario-oficial), bem como sua íntegra no sítio do Municipio www.gloria.mg.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

São João Batista do Glória (MG), 24 de novembro de 2.026.

_____

Debora Amaral Batista
Chefe de Gabinte

Anexo I
Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	126700	ADESIVO INSTANTANEO, MULTIUSO, MONOCOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE, A BASE DE ETILCIANOACRILATO, LIQUIDO INCOLOR, DENSIDADE A 25ºC: 1,04 A 1,06G/M/, PONTO DE FULGOR (TCC):180ºC VISCOSIDADE A 25ºC: 10 A 30CPS, SOLUVEL EM: MEK	SERVIÇO	50
2	126336	AGENDA DIÁRIA COM UMA FOLHA POR DIA, ENCADERNADA CAPA DURA, COR PRETA, PAPEL BRANCO EM PORTUGUÊS DIMENÇÕES 14,5X20,5.	SERVIÇO	100
3	122430	AGULHA PARA COSTURA DE MÃO NUMERO 04 AGULHA PARA COSTURA DE MÃO NUMERO 04	UNIDADE	80
4	126337	AGULHA PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO CONTEM 12 AGULHAS: KIT, CONTENDO 2 AGULHAS Nº 3- 4 AGULHAS Nº 6, 4 AGULHAS Nº 7 E 2 AGULGAS Nº 8.	SERVIÇO	70
5	126338	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	120
6	126340	ALFINETE DE SEGURANÇA, 4 MM, INOX, CAIXA COM 50 INIDADES.	CAIXA	50
7	126341	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS, MACIO E ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS 100 ALGODÃO ALVEJADAS DISPOSTAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ISENTAS DE IMPUREZAS	PACOTE	300
8	77865	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (000007868)	UNIDADE	70
9	122432	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ	UNIDADE	30
10	108430	APAGADOR DE LOUSA DE GIZ, CONFECÇÃO DE MADEIRA E FELTRO APAGADOR DE LOUSA DE GIZ, CONFECÇÃO DE MADEIRA E FELTRO	UNIDADE	30
11	74225	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (000004225)	UNIDADE	30
12	122433	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, (APAGADOR QUADRO 06 FELTROS REMOVIVEIS) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, (APAGADOR QUADRO 06 FELTROS REMOVIVEIS)	UNIDADE	30
13	126342	APONTADOR ESCOLAR PARA LAPIS RETANGULAR - CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50
14	80559	APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE INÓX, COM DEPOSITO-APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE INÓX, COM DEPOSITO (000010603)	UNIDADE	300
15	122194	Argola para chaveiro 15 mm Argola para chaveiro 15 mm	UNIDADE	250
16	126676	BALOES AZUL CLARO METALIZADO NAS DIMENÇÕES 27X18,5X0,5 CENTRIMETROS EM LATEX PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	350
17	126657	BALOES AZUL ESCURO METALIZADO NAS DIMENÇÕES 27X18,5X0,5 CENTRIMETROS EM LATEX COM 25 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
18	126646	BALÕES BRANCO N° 05 COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350

19	126636	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL AMARELO COM 50 UNIDADES PACOTE	MÊS	350
20	126635	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL AZUL COM 50 UNIDADES PACOTE	MÊS	350
21	126638	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL BRANCO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
22	126639	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL LARANJA COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
23	126634	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL ROSA COM 50 UNIDADES PACOTE	MÊS	350
24	126637	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL VERDE COM 50 UNIDADES PACOTES	PACOTE	350
25	126640	BALÕES DE TAMANHO 7 POLEGADAS 100 LATEX NATURAL VERMELHO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
26	126641	BALÕES DE TAMANHO N° 70 100 LATEX NATURAL VERMELHO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
27	126644	BALOES DE TAMANHO Nº 70, DOURADO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
28	126642	BALOES DE TAMANHO Nº 70, OURO CINTILANTE COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
29	126643	BALOES DE TAMANHO Nº 70, PRATA CINTILANTE COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
30	126645	BALOES DE TAMANHO Nº 70, TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
31	126656	BALOES DOURADO METALIZADO NAS DIMENÇÕES 27X18,5X0,5 CENTRIMETROS EM LATEX COM 25 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
32	126658	BALOES MATE METALIZADO NAS DIMENÇÕES 27X18,5X0,5 CENTRIMETROS EM LATEX COM 25 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
33	126648	BALÕES N° 09 LATEX AZUL COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
34	126651	BALÕES N° 09 LATEX BRANCO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
35	126652	BALÕES N° 09 LATEX LARANJA COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
36	126655	BALÕES N° 09 LATEX PRETO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
37	126653	BALÕES N° 09 LATEX ROSA COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
38	126650	BALÕES N° 09 LATEX VERDE COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
39	126654	BALÕES N° 09 LATEX VERMELHO COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
40	126739	BALÕES Nº 09 LATEX AMARELO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	350
41	126647	BALÕES TRANSPARENTE N° 05 COM 50 UNIDADES PACOTE	PACOTE	350
42	126675	BALOES VERDE METALIZADO NAS DIMENÇÕES 27X18,5X0,5 CENTRIMETROS EM LATEX PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	350
43	126343	BARBANTE CRU Nº 08 100 ALGODÃO ROLO 100 METROS	ROLO	250
44	126344	BARBANTE CRU Nº 10 100 ALGODÃO ROLO 100 METROS	ROLO	180
45	126345	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM,- TRANSPARENTE	SERVIÇO	4200
46	126346	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, 7,4 MM X 30MM,- TRANSPARENTE	UNIDADE	4200
47	126355	BLOCO DE RECADOS, AUTO ADESIVO (POST-IT) COM TAMANHO EM 7,6 X 7,6 CM A 8,7X8,2 CM.	UNIDADE	2200
48	126356	BLOCO PARA FLIP-CHART COM PICOTE 64X88CM BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	110
49	126360	BOLINHA DE ISOPOR 50MM BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE	200
50	126361	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA E LAPIS CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	80

51	126363	BORRACHA BRANCA, MACIA Nº 40 - PRIMEIRA LINHA - CAIXA COM 40 UNIDADES..	CAIXA	300
52	126365	BOTÕES 100 PCS DE ALTA QUALIDADE RODADA 4 FUROS DE COSTURA BOTÕES DE RESINA COR SÓLIDA LAVÁVEL CASACO TINGIDOS TERNO GRANDES BOTÕES DE PLÁSTICO FLATBACK 15 - 38MM CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70
53	126386	BRINQUEDO TREM DOMINO DIVERTIDO 80 PEÇAS COM LUZ E FUMAÇA.	SERVIÇO	10
54	77878	CADERNO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM-CADERNO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM (000007881)	UNIDADE	3000
55	108445	CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM	UNIDADE	1000
56	79267	CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140MMX202-CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140MMX202 (000009273)	UNIDADE	1000
57	108446	CADERNO BROCHURA DE DESENHO DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM CADERNO BROCHURA DE DESENHO DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM	UNIDADE	1500
58	74231	CADERNO BROCHURA, GRANDE, SEM PAUTA-CADERNO BROCHURA, GRANDE, SEM PAUTA (000004231)	UNIDADE	1000
59	79268	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM-CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM (000009274)	UNIDADE	800
60	108448	CADERNO DE CALIGRAFIA, PEQUENO, BROCHURA 60 FOLHAS 140 MM X 202 MM CADERNO DE CALIGRAFIA, PEQUENO, BROCHURA 60 FOLHAS 140 MM X 202 MM	UNIDADE	450
61	108449	CADERNO QUADRICULADO, PEQUENO 60 FOLHAS 140 MM X 202 MM CADERNO QUADRICULADO, PEQUENO 60 FOLHAS 140 MM X 202 MM	UNIDADE	1500
62	80557	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, TAMANHO OFICIO FORMATO 350X135X240MM-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, TAMANHO OFICIO FORMATO 350X135X240MM (000010601)	UNIDADE	1300
63	108451	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, COR AZUL, POLIONDAS, TAMNHO: 350 X 130 X 250 MM CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, COR AZUL, POLIONDAS, TAMNHO: 350 X 130 X 250 MM	UNIDADE	250
64	126400	CALCULADORA VISOR CRISTAL LIQUIDO FUNÇÕES: PORCENTAGEM, MEMORIA, INVERSÃO DE SINAL, GT, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10, PESO 130G APROXIMADAMENTE, TAMANHO 117 X 143 X 26MM. MINIMO 6 MESES DE GARANTIA	HORA	140
65	126401	CALCULADORA, COM 12 DIGITOS, DISPLAY GRANDE, 2 FONTE DE ENERGIA: BATERIA SOLAR, AUTO DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR, DIMENSÃO 149 X 120 X 50 MM, MÍNIMO 6 MESES DE GARANTIA	HORA	450
66	126402	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM 50 UNIDADES CRISTAL BOLIGRÁFO FINA. CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	450
67	126403	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES CRISTAL BOLIGRÁFO FINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	400
68	126404	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM 50 UNIDADES CRISTAL BOLIGRÁFO FINA. CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA	150
69	126405	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PRETA OU VERMELHA, PONTA DE LATÃO, ESPERA DE TUNGSTÊNIO CORPO SEXTAVADO DE PLÁSTICO	HORA	900

		TRANSPARENTE, COM FURO		
70	126457	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PRETA OU VERMELHA, PONTA DE LATÃO, ESPERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO SEXTAVADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	530
71	126459	CANETA HIDROCOLOR , CAIXA COM 12 UNIDADES PONTA 68 WP	CAIXA	530
72	126460	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES COLOR JUNIOR CAIXA	CAIXA	530
73	126461	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, BOA RESISTENCIA AS LUZES E PONTA MACIA,CORES VARIADAS.	SERVIÇO	1300
74	108462	CANETA MARCADOR PARA TECIDO AZUL. CANETA MARCADOR PARA TECIDO AZUL.	UNIDADE	250
75	108463	CANETA MARCADOR PARA TECIDO PRETO. CANETA MARCADOR PARA TECIDO PRETO.	UNIDADE	250
76	108464	CANETA MARCADOR PARA TECIDO VERMELHO. CANETA MARCADOR PARA TECIDO VERMELHO.	UNIDADE	250
77	126483	CANUDO 21 CM TRADICIONAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	180
78	126484	CANUDO FLEXÍVEL EMBALADO EM SACHÊ INDIVIDUAL GARANTIDO HIGIENE DA, FABRICAÇÃO AO MOMENTO DO USO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	180
79	126485	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FRENTE , TAMANHO A4(210X297MM), CRISTAL, PP COURO, 30 MM PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE	350
80	126486	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FUNDO , TAMANHO A4(210X297MM), PRETO, PP COURO, 30 MM PACOTE 100 FOLHAS	PACOTE	350
81	122435	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM - CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM -	UNIDADE	3100
82	72509	CARTOLINA, COR A ESCOLHER-CARTOLINA, COR A ESCOLHER (000002509)	UNIDADE	3100
83	77894	CD - R 80MIN 700MB-CD - R 80MIN 700MB (000007897)	UNIDADE	130
84	126487	CHAPEU PARA FESTA DE ANIVERSARIO EM PAPEL COLORIDO - PACOTE COM 8 UNIDADE	PACOTE	60
85	126711	CHITA, CHITINHA, CHITÃO, 1,50 LARGURA MATRO	METRO	250
86	126488	CLIPS DE METAL NÚMERO 3/0 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	300
87	126677	CLIPS DE PAPEL RESVESTIDO DE VINIL Nº2 CORES SORTIDAS CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	150
88	126489	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0. PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	900
89	126490	CLIPS MEDIO GALVANIZADO Nº 4/0 DE 42MM. CAIXA 500 GRAMAS	CAIXA	900
90	126491	CLIPS, DE METAL NÚMERO 8/0 (CAIXA COM 500 GRAMAS).	CAIXA	250
91	126492	CLIPS, DE METAL TAMANHO MNI (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CAIXA	150
92	72542	COLA BASTÃO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS-COLA BASTÃO, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS (000002542)	UNIDADE	300
93	126494	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500 GR LATA DE 500 GRAMAS	LATA	70
94	80372	COLA BRANCA, (EMBALAGEM COM 90 GRAMAS), ATÓXICA, VALDADE MINIMA DE 1 ANO 00010389-COLA BRANCA, (EMBALAGEM COM 90 GRAMAS), ATÓXICA, VALDADE MINIMA DE 1 ANO (000010389)	UNIDADE	1300
95	108474	COLA BRANCA, ESCOLAR, NÃO TÓXICA DE 1 LITRO. COLA BRANCA, ESCOLAR, NÃO TÓXICA DE 1 LITRO.	UNIDADE	470
96	126495	COLA COLORIDA - ESTOJO COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	SERVIÇO	1200
97	126499	COLA ESPECÍFICA PARA E.V.A. E ISOPOR FRASCO 90 GRAMAS	FRASCO	450

98	126500	COLA GLITER CAIXA 06 UNIDADES NÃO TÓXICO ESTOJO 6 UNIDADES	MÊS	1200
99	126696	COLA PARA ISOPOR, ARTESANATO, EVA, A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA 1KG	SERVIÇO	100
100	126699	COLA PARA PANO 35G	SERVIÇO	60
101	122463	COLA PLÁSTICA - 90 GR COLA PLÁSTICA - 90 GR	UNIDADE	200
102	126505	COLA PVA BRANCA PARA MADEIRA LITRO	LITRO	100
103	126506	CORDA FIO SISAL COM BRILHO 4 MM CADA ROLO 20 METROS	ROLO	60
104	126507	CORDA FIO SISAL NATURAL 4 MM- ROLO DE 20 METROS.	ROLO	100
105	126508	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA FRASCO COM 18 ML.	FRASCO	220
106	117368	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M. EM BLISTER CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M. EM BLISTER	UNIDADE	1500
107	126626	CORTIÇA 60 X 45 CM, 1 MM DE ESPESSURA - FOLHAS	FOLHA	80
108	126627	CORTIÇA AUTO ADESIVA COM 2 MM DE ESPESSURA, 60 X 90 CM - PLACA	MÊS	80
109	72562	DUREX, COLORIDO (ROLO PEQUENO) - COR A ESCOLHER-DUREX, COLORIDO (ROLO PEQUENO) - COR A ESCOLHER (000002562)	UNIDADE	1400
110	72564	DUREX, TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 40M-DUREX, TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 40M (000002564)	UNIDADE	500
111	126509	DVD + RW 4.7GB / 120MIN, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	600
112	126510	ELÁSTICO METALIZADO OURO OU PRATA ROLIÇO COM 1,5 MM ROLO 50 METROS	ROLO	60
113	126511	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 - CAIXA COM 100	CAIXA	100
114	126512	ENVELOPE BRANCO, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 24 X 34 CM.	CAIXA	100
115	126513	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24 X 24CM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200
116	126514	ENVELOPE, DE FORMATO 185 X 248 MM CAIXA COM 250 UIDADES) - COR AMARELO	CAIXA	100
117	126515	ENVELOPE, DE FORMATO 240 X 340 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES) - COR AMARELO.	CAIXA	100
118	126516	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁTICO PRETO, 07 MM CAPACIDADE 25 FOLHAS PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	60
119	126520	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁTICO PRETO, 09 MM CAPACIDADE 50 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60
120	126521	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁTICO PRETO, 12 MM CAPACIDADE 70 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60
121	126519	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁTICO PRETO, 17 MM CAPACIDADE 100 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60
122	74199	ESTILETE GRANDE-ESTILETE GRANDE (000004199)	UNIDADE	460
123	126522	ETIQUETA BRANCA CARTA 215,9 X 279,4, REFERENCIA 6183 FOLHA COM 10 UNIDADES	SERVIÇO	100
124	126523	ETIQUETA BRANCA 25,4 X 101,6 MM FLS A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100
125	126524	ETIQUETA DE PREÇO, ROLO PEQUENO COM 150 UNIDADES.	ROLO	40
126	122374	EVA COM GLITTER - CORES VARIADAS A ESCOLHER EVA COM GLITTER - CORES VARIADAS A ESCOLHER	UNIDADE	2600
127	126525	EXPOSITOR HORIZONTAL EM PVC PRETO E BOLSA EM PVC CRISTAL: 225 MM X 240 MM, POSSUI UMA ABA PROTETORA- AO REDOR DO EXPOSITOR PARA QUE O PAPELÃO NÃO CAIA OU AMASSE GARANTINDO A SEGURANÇA DO DOCUMENTO	HORA	30

128	126526	EXPOSITOR VERTICAL EM PVC PRETO E BOLSA EM PVC CRISTAL: 240 MM X 335 MM, POSSUI UMA ABA PROTETORA AO REDOR DO EXPOSITOR PARA QUE O PAPELÃO NÃO CAIA OU AMASSE GARANTINDO A SEGURANÇA DO DOCUMENTO	SERVIÇO	30
129	74201	EXTRATOR DE GRAMPO-EXTRATOR DE GRAMPO (000004201)	UNIDADE	250
130	126527	FIO/CORDÃO SISAL NATURAL 2 MM - CRU ROLO DE 10 METROS	ROLO	90
131	85862	FITA ADESIVA COLORIDO DE 12MM X 10M VARIAS CORES-FITA ADESIVA COLORIDO DE 12MM X 10M VARIAS CORES (000016196)	UNIDADE	400
132	108492	FITA ADESIVA MARROM POLIPROPILENO LARGA 48 X 50 PT5 FITA ADESIVA MARROM POLIPROPILENO LARGA 48 X 50 PT5	UNIDADE	400
133	126528	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO FINA 48 MM X 50 M PT 5 ROLO 50 METROS	ROLO	400
134	71826	FITA ADESIVA, DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30M-FITA ADESIVA, DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30M (000001826)	UNIDADE	500
135	126529	FITA ADESIVA, DUPLA FACE EM PAPEL 19MM X 30M ROLO 30 METROS	ROLO	500
136	71816	FITA CREPE, 19MM X 50M-FITA CREPE, 19MM X 50M (000001816)	UNIDADE	600
137	71820	FITA CREPE, LARGA DE 5CM-FITA CREPE, LARGA DE 5CM (000001820)	UNIDADE	450
138	126530	FITA DE CETIM - FACE SIMPLES - N°0 - 4MM X 100M ROLO 100 METROS	ROLO	100
139	126531	FITA DE CETIM LISA - 10MM / NO 2 - ROLO DE 5 METROS. - COR A ESCOLHER	ROLO	100
140	126532	FITA DE CETIM LISA 38MM COM ROLO 45 METROS	ROLO	100
141	126533	FITA DE CETIM N.00 03MM DUPLA FACE ROLO DE 100MTS - COR A ESCOLHER	ROLO	120
142	126534	FITILHO, DE CORES VARIADAS - ROLO DE 50 METROS	ROLO	500
143	117352	FOLHA DE E.V.A., GRANDE 56 X 44 CORES DIVERSAS A ESCOLHER FOLHA DE E.V.A., GRANDE 56 X 44 CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UNIDADE	7000
144	126535	GIZ DE CERA TRIANGULAR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	900
145	126536	GIZ DE CERA, FORMATO JUMBO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	900
146	126537	GIZ ESCOLAR 538800- ANTIALERGICO BRANCO - CAIXA COM 100	CAIXA	200
147	126538	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO ANTIALERGICO -CAIXA COM 50	CAIXA	120
148	126539	GLITER BROCAL (CORES A ESCOLHER) , POTE 3 GRAMAS	SERVIÇO	250
149	126687	GLITER, PVC, DOURADO PACOTE COM 500 G	PACOTE	10
150	126686	GLITER, PVC, PRATA PACOTE COM 500 G	PACOTE	10
151	126685	GLITTER PARA TINTA DE PAREDE AZUL ESCURO - QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	10
152	126681	GLITTER PARA TINTA DE PAREDE OUIRO - QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	10
153	126682	GLITTER PARA TINTA DE PAREDE PRATA - QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	10
154	126683	GLITTER PARA TINTA DE PAREDE VERDE - QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	10
155	126684	GLITTER PARA TINTA DE PAREDE VERMELHO - QUILOGRAMA	QUILOGRAMA	10
156	71844	GRAMPEADOR DE MESA, PARA 30 FOLHAS-GRAMPEADOR DE MESA, PARA 30 FOLHAS (000001844)	UNIDADE	400
157	117364	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	50

158	126540	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/10 CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	260
159	126541	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 9/10 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	260
160	126542	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADOS 26/6 CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	300
161	126543	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FLS PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	250
162	126709	JUTA T10, TRAMA FECHADA EXTRA NATURAL, 1MM METROS	METRO	100
163	126544	KIT COM 10 FOLHAS DE PAPEL CREPON 48CM X 2M - CORES A ESCOLHER KIT COM 10 UNIDADES	KIT	1200
164	126693	LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR VERDE PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	70
165	126689	LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR AMARELO PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	70
166	126688	LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR AZUL PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	70
167	126690	LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR BRANCO PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	70
168	126692	LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR DOURADO PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	70
169	126691	LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR PRATA PACOTE COM 1.000 PEÇAS	PACOTE	70
170	126545	LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO 12 CORES CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	350
171	126546	LÁPIS DE COR, GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1850
172	126547	LAPIS GRAFITE Nº 2, MADEIRA MACIA, PONTA RESISTENTE CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	240
173	126548	LASTEX BRANCO TX: 350 SAFIRA 10 METROS. ROLO 10 METROS	ROLO	350
174	126549	LINHA DE NYLON 0,50 MM ROLO 100 METROS	ROLO	80
175	126550	LINHA PARA COSTURA, 100 ALGODÃO CORES VARIADAS ROLO	ROLO	100
176	126551	LINHA PARA PESCAR 0,50 MM PROTEÇÃO ANTI UV, ROLO DE 100 METROS.	ROLO	110
177	126552	LIVRO DE ATAS, COM 100 PÁGINAS.	SERVIÇO	80
178	126553	LIVRO DE ATAS, COM 200 PÁGINAS.	SERVIÇO	80
179	126554	LIVRO DE PONTO, 50 FOLHAS 215 X 315 MM..	SERVIÇO	60
180	122446	MALETA A 2 COM ALÇA , 710 X 495 X 35 MM AZUL MALETA A 2 COM ALÇA , 710 X 495 X 35 MM AZUL	UNIDADE	50
181	108517	MAQUIAGEM ARTISTICA BLUSH CREMOSO COM 6 CORES, 4G. MAQUIAGEM ARTISTICA BLUSH CREMOSO COM 6 CORES, 4G.	UNIDADE	90
182	72992	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR, PONTA 2,0MM - COR A ESCOLHER-MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR, PONTA 2,0MM - COR A ESCOLHER (000002992)	UNIDADE	530
183	74054	MARCADOR PERMANENTE PARA PLASTICO, ACRÍLICO E VIDRO, COR A ESCOLHER-MARCADOR PERMANENTE PARA PLASTICO, ACRÍLICO E VIDRO, COR A ESCOLHER (000004054)	UNIDADE	220
184	126555	MASSA DE MODELAR , BASE AMIDO SOFT, NÃO TOXICO (POTE DE 150 GRAMAS) CORES VARIADAS.	SERVIÇO	3050
185	126556	NOVELO DE LÃ, CORES VARIADAS ROLO 100 METROS	ROLO	300
186	126557	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1000
187	126558	PALITO PARA CHURRASCO GRANDE COM APROXIMADAMENTE 30 CM (PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	430
188	126559	PAPEL CARBONO PARA DATILOGRAFIA, PRETO, TAMANHO 22X33 CM - FOLHA	FOLHA	200

189	126560	PAPEL CARTÃO - COR A ESCOLHER, 50 X 240G NAS CORES, AMARELO, AZUL, MARRON, ROSA, VERDE, VERMELHO FOLHA	FOLHA	1850
190	126629	PAPEL CELOFONE 85 CM X 100 CM AZUL PACOTES COM 50 FOLHAS	MÊS	220
191	126630	PAPEL CELOFONE COM 50 FOLHAS 85 CM X 100 CM VERMELHO - PACOTE	MÊS	160
192	126631	PAPEL CELOFONE COM 50 FOLHAS 85 CM X 100 CM AMARELO - PACOTE	MÊS	160
193	126633	PAPEL CELOFONE COM 50 FOLHAS 85 CM X 100 CM ROSA PACOTE	MÊS	130
194	126632	PAPEL CELOFONE COM 50 FOLHAS 85 CM X 100 CM VERDE PACOTE	MÊS	130
195	122436	PAPEL COLOR SET, 48 X 66 CM, 110 GR - COR A ESCOLHER PAPEL COLOR SET, 48 X 66 CM, 110 GR - COR A ESCOLHER	UNIDADE	2350
196	126561	PAPEL COLORSET - COR A ESCOLHER - FOLHA	FOLHA	1050
197	126562	PAPEL CONTACT ADESIVO MÁRMORE Nº 01 45 CM X 10 M ROLO 10 METROS	MÊS	100
198	126563	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25M X 45CM ROLO 25 METROS	MÊS	100
199	126628	PAPEL CORTIÇA 5 MM 90X 60 CM	FOLHA	60
200	126564	PAPEL FANTASIA - DIVERSAS CORES FOLHA	FOLHA	850
201	126565	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (210 X 297 MM), ALTA RESOLUÇÃO, BRILHANTE, SECAGEM INSTANTANEA, IMPRESSÃO A PROVA D"AGUA E IMPRESSÃO A JATO DE TINTA - PACOTE 50 FOLHAS	MÊS	500
202	126566	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 120 CM X 150 M - BOBINA 150 METROS	MÊS	100
203	122450	PAPEL LAMINADO, 45 X 59 CM - CORES A ESCOLHER PAPEL LAMINADO, 45 X 59 CM - CORES A ESCOLHER	UNIDADE	400
204	126567	PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 47,5 X 64, CASUAL SORTIDOS, VARIAS ESTAMPAS FOLHA	FOLHA	230
205	126569	PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 47,5 X 64, LISO, CORES VARIADAS FOLHA	FOLHA	230
206	126702	PAPEL PERSICO BRANCO 180G PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100
207	126570	PAPEL SEDA - COR A ESCOLHER FOLHA	FOLHA	2250
208	126571	PAPEL SULFITE A4 75G /M² DE 210MMX297MM PACOTE 500 FOLHAS ALCALINO OFFICE	MÊS	5600
209	126572	PAPEL SULFITE A4 BRANCO - GRAMATURA 180 - PACOTE 50 UNIDADES	MÊS	60
210	126573	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 210 MM X 297 MM 75 G PACOTE COM 100 FOLHAS	MÊS	350
211	126701	PAPEL VERGE A4 MARFIN 120G PACOTE	PACOTE	60
212	126704	PAPEL VERGE BERILO COLORIDO 66CM X 96CM, TEXTURA FOSCO COM PEQUENAS ESTRIAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60
213	126703	PAPEL VERGE TEXTURIZADO A4, BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	230
214	126574	PAPEL VERGE, GRAMATURA 180, 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS - COR A ESCOLHER.	MÊS	1350
215	71761	PASTA AZ-PASTA AZ (000001761)	UNIDADE	300
216	88147	PASTA CARTÃO DUPLEX SEM GRAMPO 335MM X 230MM-PASTA CARTÃO DUPLEX SEM GRAMPO 335MM X 230MM (000018489)	UNIDADE	220
217	126575	PASTA CATÁLAGO PACOTE COM 50 ENVELOPES COM VISOR LUXO.	MÊS	360
218	74114	PASTA COM GRAMPO TRILHO-PASTA COM GRAMPO TRILHO (000004114)	UNIDADE	950
219	108537	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO, CORES VARIADAS PASTA DE PAPEL COM ELASTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	800

220	117705	Pasta grampo oficio executiva preta 335mmx245mm Pasta grampo oficio executiva preta 335mmx245mm	UNIDADE	250
221	117367	PASTA PLASTICA A4 EM L , TRANSPARENTE PASTA PLASTICA A4 EM L , TRANSPARENTE	UNIDADE	500
222	116401	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 18 MM CORES VARIADAS PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 18 MM CORES VARIADAS	UNIDADE	100
223	116402	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 30 MM CORES VARIADAS PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 30 MM CORES VARIADAS	UNIDADE	500
224	108539	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA CORES VARIADAS PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA CORES VARIADAS	UNIDADE	1300
225	71776	PASTA SANFONADA, TRANSPATRENTE COM DIVISÓRIA-PASTA SANFONADA, TRANSPATRENTE COM DIVISÓRIA (000001776)	UNIDADE	180
226	102450	Pasta Suspensa Completa Pasta Suspensa Completa	UNIDADE	3300
227	126576	PEÇAS ENGRAÇADO GRANDE OLHO DEDO ANÉIS FANTOCHES DOS DESENHOS ANIMADOS OLHOS CRIANÇAS BRINQUEDOS PACOTE COM 10 UNIDADES	MÊS	40
228	74852	PEN DRIVE, 16 GB.-PEN DRIVE, 16 GB. (000004852)	UNIDADE	50
229	126577	PERCEVEJO LATONADO CAIXA 100 UNIDADES-	CAIXA	90
230	117363	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS, FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PELO MENOS 60 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS, FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PELO MENOS 60 FOLHAS.	UNIDADE	50
231	108543	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 2 FUROS, CAPACIDADE DE PELO MENOS 25 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 2 FUROS, CAPACIDADE DE PELO MENOS 25 FOLHAS.	UNIDADE	100
232	108544	PILHAS ALCALINA AAA. PILHAS ALCALINA AAA.	UNIDADE	500
233	108545	PILHAS PEQUENA ALCALINA AA. PILHAS PEQUENA ALCALINA AA.	UNIDADE	500
234	74798	PINÇA ANATÔMICA EM INOX 20 CM-PINÇA ANATÔMICA EM INOX 20 CM (000004798)	UNIDADE	40
235	74130	PINCEL ATÔMICO 850 - COR A ESCOLHER-PINCEL ATÔMICO 850 - COR A ESCOLHER (000004130)	UNIDADE	850
236	122456	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA 1100- COR A ESCOLHER PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA 1100- COR A ESCOLHER	UNIDADE	500
237	108549	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 08, CABO AMARELO, FILAMENTO PÔNEI. PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 08, CABO AMARELO, FILAMENTO PÔNEI.	UNIDADE	650
238	108548	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 12, CABO AMARELO FILAMENTO PÔNEI PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 12, CABO AMARELO FILAMENTO PÔNEI	UNIDADE	250
239	108551	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 18 CABO AMARELO FILAMENTO PÔNEI PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 18 CABO AMARELO FILAMENTO PÔNEI	UNIDADE	600
240	126578	PINCEL MARCADOR PONTA FINA, ESTOJO COM CORES DIVERSAS - ESTOJO COM 6 UNIDADE	MÊS	50
241	88207	PINCEL PERMANENTE IDEAL PARA PLÁSTICO, PONTA FINA, COR AZUL-PINCEL PERMANENTE IDEAL PARA PLÁSTICO, PONTA FINA, COR AZUL (000018549)	UNIDADE	250
242	88208	PINCEL PERMANENTE IDEAL PARA PLÁSTICO, PONTA FINA, COR VERMELHA-PINCEL PERMANENTE IDEAL PARA PLÁSTICO, PONTA FINA, COR VERMELHA (000018550)	UNIDADE	250
243	108554	PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, BIVOLT PISTOLA PARA COLA QUENTE, GRANDE, BIVOLT	UNIDADE	400

244	108555	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, BIVOLT PISTOLA PARA COLA QUENTE, PEQUENA, BIVOLT	UNIDADE	400
245	126706	PLASTICO, PVC CRISTAL/VINIL, ESPESSURA 0,30MM 100 PVC METROS	METRO	50
246	122460	Polaseal Meio Ofício 170x226 (175 Micras) 0,07mm 1 Cento Polaseal Meio Ofício 170x226 (175 Micras) 0,07mm 1 Cento	UNIDADE	230
247	126605	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM 100UNPOLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM PACOTE COM 100 FOLHAS	MÊS	120
248	74144	PORTA CANETA COM 3 DIVISÓRIAS-PORTA CANETA COM 3 DIVISÓRIAS (000004144)	UNIDADE	100
249	74220	PRANCHETA MANUAL, OFICIO, EM PAPELÃO PRENSADO, COM PREGADOR-PRANCHETA MANUAL, OFICIO, EM PAPELÃO PRENSADO, COM PREGADOR (000004220)	UNIDADE	130
250	126680	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE COM 36 UNIDADES	PACOTE	300
251	80519	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (COR VERMELHO), E / OU CORES DIVERSAS - 37 ML 00010562-REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO (COR VERMELHO), E / OU CORES DIVERSAS - 37 ML (000010562)	UNIDADE	45
252	71977	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM-REGUA PLÁSTICA DE 30 CM (000001977)	UNIDADE	530
253	108562	RELOGIO DE PAREDE 26 CM RELOGIO DE PAREDE 26 CM	UNIDADE	200
254	126679	ROLO PARA MASSA EM MADEIRA 40X16X6	SERVIÇO	20
255	126698	SACO PARA PIPOCA, P, 12X3,5X24,5CM PACOTE COM 100 UNIDADES COLORIDO .	PACOTE	70
256	126697	SACO PARA PIPOCA, P, 8X13CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110
257	126607	SACO PLASTICO 45 CM X 30 CM , EM ROLO - PACOTE 1 QUILOGRAMA	MÊS	170
258	126609	SACO PLASTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	MÊS	150
259	126610	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30,0 X 22,0 CM COM PACOTE DE 1 KG.	MÊS	270
260	126612	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40,0 X 30,0 CM COM PACOTE DE 1 KG	MÊS	270
261	126613	SAQUINHO DE PIPOCA TAMANHO MEDIDAS: 7 CM X 13,5 CM SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PACOTE COM 100 UNIDADES	MÊS	850
262	122487	SOPRADOR DE BOLINHA - EXERCICIO RESPIRATORIO SOPRADOR DE BOLINHA - EXERCICIO RESPIRATORIO	UNIDADE	20
263	74222	SUPORTE PARA DUREX GRANDE-SUPORTE PARA DUREX GRANDE (000004222)	UNIDADE	90
264	126614	TECIDO - FELTRO,COR A ESCOLHER METRO	METRO	800
265	126615	TECIDO CHITA CHITÃO PEÇA DE 30 M - ESTAMPADA GRANDE E PEQUENA, LARGURA 140 CM ROLO 30 METROS	MÊS	350
266	126705	TECIDO LAMINADO PLASTICO INPERMAVEL EM FILME DE PVC FLEXIVEL POLIESTER, RESISTENTE ATE 70ºC METROS	METRO	100
267	126620	TECIDO OXFORD 1,5 LARGURA LINEAR, 250 DE GRAMATURA, ROLO COM 50M VARIAS CORES-	MÊS	200
268	126621	TECIDO PERCAL 180 FIOS 5 METROS LINEAR COM LARGURA 2,50MTS, CONTÉM NA EMBALAGEM 5 METROS DE TECIDO LINEAR COM LARGURA 2,50 MTS COMPOSIÇÃO: TECIDO: 80 ALGODÃO /20 POLIÉSTER FOTO ILUSTRATIVA, COR - LISA A ESCOLHER IDEAL PARA ROUPAS DE CAMA E TAMBÉM MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - PEÇA 5	MÊS	100

		METROS		
269	126707	TECIDO TECTEL LISO CORES VARIADAS - METRO	METRO	80
270	126708	TECIDO TRICOLINE, 100 ALGODÃO , GRAMATURA 130/142G/M2 CORES VARIADAS METROS	METRO	80
271	126622	TECIDO VOIL COM 3M DE LARGURA, 40 G/M2, 100 POLIESTER, DESENHO LISO, ROLO 50 METROS	MÊS	30
272	126710	TELA JUTA T20 ABERTURA 100 FILTRO NATURAL METRO	METRO	50
273	126678	TELA MOSQUITEIRA NYLON 16X16 FIO 31 METROS	METRO	80
274	126623	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 13 CM- COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR	MÊS	1200
275	122377	TESOURA GRANDE PONTA RETA, 21 X 6 CM, AREA DE CORTE 7,5 CM TESOURA GRANDE PONTA RETA, 21 X 6 CM, AREA DE CORTE 7,5 CM	UNIDADE	450
276	71625	TESOURA, PARA PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, 20 CM-TESOURA, PARA PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, 20 CM (000001625)	UNIDADE	370
277	126624	TINTA GUACHE PARA DESENHOS ARTISTICOS E ESCOLARES - CORES A ESCOLHER - POTE 250 GRAMAS	MÊS	2250
278	108575	TINTA PARA CARIMBO, (ALMOFADA DE CARIMBO) NAS CORES AZUL E PRETO TINTA PARA CARIMBO, (ALMOFADA DE CARIMBO) NAS CORES AZUL E PRETO	UNIDADE	60
279	108576	TINTA PARA TECIDO 37 ML NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. CORES VARIADAS TINTA PARA TECIDO 37 ML NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. CORES VARIADAS	UNIDADE	2000
280	126625	TNT GRAMATURA 60 - CORES A ESCOLHER, BOBINA DE 50 METROS, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, COR BRANCO, CINZA, LARANJA, LILÁS	MÊS	500
281	108578	UMEDECEDOR DE DEDOS, MOLHA DEDOS, CREME ESPECIAL P/ MANUSEIO DE PAPÉIS, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS. UMEDECEDOR DE DEDOS, MOLHA DEDOS, CREME ESPECIAL P/ MANUSEIO DE PAPÉIS, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	180
282	131171	PAPEL SULFITE A3-180 G PACOTE COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS (000062585)	PACOTE	100
283	131172	PAPEL CAMURÇA.-PACOTE COM 25 FOLHAS 60X40 CM NAS CORES MARROM, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE. (000062586)	PACOTE	150
284	131173	KIT FURADORES CORTADORES-PAPEL E EVA 16MM FORMAS VARIADAS (CORAÇÃO, FLOR, ESTRELA) (000062587)	UNIDADE	100
285	131174	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE-11X19,5 COM PACOTE DE 1KG (000062588)	PACOTE	200
286	131175	SACO PLÁSTICO VERMELHO-15X22 CM COM PACOTE DE 1KG (000062589)	PACOTE	100
287	131176	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X22 CM COM PACOTE DE 1KG- (000062590)	PACOTE	100
288	131177	FOLHA DE LIXA-LAMINAR 220 ESPESSURA GROSSA GRAMATURA 100 (000062591)	UNIDADE	150
289	131178	PRATOS DE PAPELÃO N°2 15/15 CM- (000062592)	UNIDADE	500
290	131179	LANTEJOULAS 8MM-COM FURO COR VERMELHA PACOTE COM 1000 PEÇAS (000062593)	PACOTE	150
291	131180	LANTEJOULAS 8MM ROSA-COM FURO COR ROSA PACOTE COM 1000 PEÇAS (000062594)	PACOTE	150
292	131182	FESTÃO METALIZADO 5 X 2 M COR VERDE-(000062596)	UNIDADE	150
293	131181	FESTÃO METALIZADO 5 X 2 M COR DOURADA-	UNIDADE	150

		(000062595)		
294	131183	GRAMPEADOR PARA MADEIRA TAPEÇARIA COM GRAMPOS 4-14 MM- (000062597)	UNIDADE	50
295	131184	GRAMPO PARA GRAMPEADOR-GALVANIZADOS 106/6, CAIXA COM 500 UNIDADES. (000062598)	CAIXA	150
296	159750	LOTE: CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM CADERNO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM CADERNO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM	UNIDADE	3600
297	159751	LOTE: CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140 MM X 202 MM	UNIDADE	1600
298	159749	LOTE: CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140MMX202 CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140MMX202 CADERNO BROCHURA COM PAUTA DE 48 FOLHAS 140MMX202	UNIDADE	2100
299	159752	LOTE: CADERNO BROCHURãO SEM PAUTA CAPA DURA 60 FOLHAS 200MM X 275MM CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS 200MM X 275MM	UNIDADE	1000
300	159753	LOTE: CHAVEIRO IDENTIFICADOR/ORGANIZADOR DE PLÁSTICO, PLAQUETAS DE CORES SORTIDAS	UNIDADE	80
301	159754	LOTE: COLA DE CONTATO INCOLOR, MULTIUSO 90G. ADEQUADA PARA MATERIAIS SENSÍVEIS A DEFORMAÇÃO, NÃO TÓXICA, USO PLÁSTICO OU PROFISSIONAL BASE DE ACETATO DE POLIVINILA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO, ÁLCOOL ETÍLICO.	UNIDADE	250
302	159755	LOTE: COMPASSO ESCOLAR METÁLICO, CAIXA 12 UNIDADES	UNIDADE	100
303	159756	LOTE: ESQUADRO ESCOLAR 45º - 21 CM	UNIDADE	100
304	159757	LOTE: ESQUADRO ESCOLAR 30/60º - 21 CM	UNIDADE	100
305	159758	LOTE: ETIQUETA ADESIVA FOSCA A4 210x297, PACOTE 100 FOLHAS, 180G	PACOTE	50
306	159759	LOTE: FESTÃO METALIZADO 5 X 2 M COR DOURADA - FESTÃO METALIZADO 5 X 2 M COR DOURADA	UNIDADE	250
307	159760	LOTE: FESTÃO METALIZADO 5 X 2 M COR VERDE - FESTÃO METALIZADO 5 X 2 M COR VERDE	UNIDADE	250
308	159761	LOTE: FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: EM BORRACHA QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE OBJETOS EM SUPERFÍCIES COMO METAL, VIDRO E ACRÍLICO. EXPESSURA 2 MM.	UNIDADE	80
309	159762	LOTE: FOLHA DE LIXA - FOLHA DE LIXA LAMINAR 220 ESPESSURA GROSSA GRAMATURA 100	UNIDADE	170
310	159763	LOTE: FORMINHA PARA DOCES DE PAPEL COLORIDO 4CM X 2,5 CM 100 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	100
311	159764	LOTE: FURADO CANTONEIRA ARREDONDADA, MATERIAL AÇO, BANDEIJA DE FRAGMENTO, COM GUIA DE PAPEL, TAMANHO DA PERFURAÇÃO 10MM.	UNIDADE	50
312	159765	LOTE: GIZ PASTEL A ÓLEO PENTEL. CAIXA COM 25 CORES. ATÓXICO, CORES VIBRANTES, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, CONTENDO 25 CORES SORTIDAS. BASTÃO 60MM X 8MM.	CAIXA	30
313	159766	LOTE: GRAMPEADOR PARA MADEIRA TAPEÇARIA COM GRAMPOS 4-14 MM - GRAMPEADOR PARA MADEIRA TAPEÇARIA COM	UNIDADE	80

		GRAMPOS 4-14 MM		
314	159767	LOTE: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADOS 106/6, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	260
315	159768	LOTE: KIT FURADORES CORTADORES - KIT FURADORES CORTADORES PAPEL E EVA 16MM FORMAS VARIADAS (CORAÇÃO, FLOR, ESTRELA)	UNIDADE	150
316	159769	LOTE: LANTEJOULAS 8MM - LANTEJOULAS 8MM COM FURO COR VERMELHA PACOTE COM 1000 PEÇAS	PACOTE	230
317	159770	LOTE: LANTEJOULAS 8MM ROSA - LANTEJOULAS 8MM ROSA COM FURO COR ROSA PACOTE COM 1000 PEÇAS	PACOTE	170
318	159771	LOTE: LINHA DE NYLON 0,20 MM ROLO 100 METROS - LINHA DE NYLON 0,50 MM ROLO 100 METROS	ROLO	80
319	159772	LOTE: PAPEL CAMURÇA. - PAPEL CAMURÇA. PACOTE COM 25 FOLHAS 60X40 CM NAS CORES MARROM, AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE.	PACOTE	200
320	159773	LOTE: PAPEL CONTACT ADESIVO COLORIDO LISO 45 CM X 10 M ROLO 10 METROS - PAPEL CONTACT ADESIVO COLORIDO LISO 45 CM X 10 M ROLO 10 METROS. CORES DIVERSAS	PACOTE	80
321	159774	LOTE: PAPEL OPALINE A4 180 G (210MM X 297) GRAMATURA 120G/M COR BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE DE MADEIRA ORIUNDA	PACOTE	300
322	159775	LOTE: PAPEL OPALINE A4 180 G (210MM X 297) GRAMATURA 120G/M COLORIDO PACOTE COM 50 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: CELULOSE DE MADEIRA ORIUNDA	PACOTE	300
323	159776	LOTE: PAPEL SULFITE A3 - PAPEL SULFITE A3 180 G PACOTE COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	110
324	159777	LOTE: PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, MATERIAL AÇO. TAMANHO DA PERFURAÇÃO 6MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 6 FOLHAS.	UNIDADE	80
325	159778	LOTE: PRATOS DE PAPELÃO N°2 15/15 CM - PRATOS DE PAPELÃO N°2 15/15 CM	UNIDADE	550
326	159779	LOTE: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 11X19,5 COM PACOTE DE 1KG	PACOTE	270
327	159780	LOTE: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X22 CM COM PACOTE DE 1KG SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15X22 CM COM PACOTE DE 1KG	PACOTE	170
328	159806	LOTE: TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º GRAUS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	50

1.2 - Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, vista que constituem em itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

1.5 - A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2 - Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.3 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinente com o objeto da presente licitação.

4.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.6.1 - As aferições da (s) amostra (s) será (ão) realizada (s) por servidor (es) técnico da unidade requisitante (s), caso em que será elaborado Relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

4.6.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.6.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.

4.6.4 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.5 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.6.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.7 - Encerrada a etapa de análise, os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

5.2 – A entrega deverá ocorrer na Pça. Belo Horizonte, 22 – Centro de São João Batista do Glória.

5.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato ou Ata de Registro de Preços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.6.3 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

6.8 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 - O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3 - REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

11.3.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado da contratação possui terá caráter sigiloso aos licitantes, vista que o desconhecimento dos preços de referência do processo incentiva os licitantes a oferecerem suas melhores propostas, aumentando a competitividade e resultando em preços mais vantajosos para a entidade contratante e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão Eletrônico, somente serão exigidos para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Anexo II
Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2.026

PROCESSO 65/2.026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2.026
REGISTRO DE PREÇOS 18/2.026

O **Município de São João Batista do Glória/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.770, de 11 de janeiro de 2.024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o registro de preços de _____, com intuito de atender às necessidades da _____ deste município, conforme descrições e quantidade estimadas contidas no Anexo I do edital do processo em epígrafe.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade.	Unitário	Valor Total

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O Município de São João Batista do Glória será o gerenciador desta ata de registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 - Por razão de interesse público;

9.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

10.2 – A entrega deverá ocorrer na Pça. Belo Horizonte, 22 – Centro de São João Batista do Glória.

10.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 - A execução do contrato ou Ata de Registro de Preços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

11.6.3 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7- O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

11.8 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;
h) a data da emissão;
i) os dados do contrato e do órgão contratante;
j) o período respectivo de execução do contrato;
k) o valor a pagar; e
l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa: Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preços (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestor da Ata de Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo gestor da Ata de Registro de Preços ao detentor dos preços registrados, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do detentor dos preços registrados, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 - A personalidade jurídica detentor dos preços registrados poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor do registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 –DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O detentor do Registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes deste Ata de Registro e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município de São João Batista do Glória e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

17.7 - Paralisar, por determinação do Gestor desta Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

17.10 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão Eletrônico, somente serão exigidos para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos aplicadas.

20 - DO FORO

20.1 **-** Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João Batista do Glória/MG __de _____ de 2.026.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...

Anexo III
Minuta da Proposta Comercial – Modelo

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA /MG – CEP 37.920-000
CNPJ: 18.241.778/0001-58
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 65/2.026 – Pregão Eletrônico: 34/2.026 – Registro de Preços: 18/2.026.

PROPOSTA

A empresa ----------, situada na ----------, Bairro ----------, na cidade de ----------, Estado de ----------, inscrita no CNPJ: ----------, Inscrição Estadual: ----------, representada pelo Sr. ----------, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITARIO R$	VR. TOTAL R$
00001						
00002						
00003						
00004						
TOTAL						

Valor da Proposta: R$ xxxxxxx (valor por extenso)
Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe,** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.026.

_____**Assinatura**_____
Nome do Representante
RG: